



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CONTRATO Nº 37/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017. Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Iporans, n.º 444, Centro, no município de Tupa, Estado de São Paulo, CEP: 17.601-170, inscrita no CNPJ sob n.º 04.110.875/0001-05 e Ins. Estadual n.º 697.117.180.113 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Marilsa Aparecida Ignácio Gonçalves, possuidora do RG n.º 17.920.143-SSP/SP e CPF n.º 058.455.918-64, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 08/2017 - Processo n.º 796/2017, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão n.º 08/2017, nos quantitativos abaixo:

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão n.º 08/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O produto contratado deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato;

2.1.1. O local da entrega será na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.300,45 (Doze mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos). Sendo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	Vlr .unit	Vlr total
1.	387	Unid	Camiseta escolar: tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, manga curta, silk da prefeitura (17x 12cm) frente no meio; silk do apostilado na manga (9 x 3cm) e nas costas o nome da escola e a frase- Educação em Ação- com ribana azul no decote e manga (03 cores), sendo: (EMEF) 24 unidades nº 06 90 unidades nº 08 107 unidades nº 10 82 unidades nº 12 46 unidades nº 14 20 unidades nº PP 10 unidades nº P 08 unidades nº M	7,94	3.072,78
2.	87	Unid	Bermuda escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde, 02 cores, sendo: (EMEF) 06 unidades nº 06 15 unidades nº 08 26 unidades nº 10 22 unidades nº 12 09 unidades nº 14 05 unidades nº PP 02 unidades nº P 02 unidades nº M	8,00	696,00
3	82	Unid	Saia/short escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde, 02 cores, sendo: (EMEF)	8,00	656,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	Vlr .unit	Vlr total
			13 unidades nº 06 22 unidades nº 08 23 unidades nº 10 14 unidades nº 12 07 unidades nº 14 03 unidades nº PP		
5	133	Unid	Camiseta escolar: tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, manga curta silk da prefeitura (12x9cm) frente no meio; silk do apostilado na manga (7 cm x 2 cm); nas costas o nome da escola - com ribana azul no decote e manga (03 cores), sendo: (EMEI- Giuseppina) 21 unidades nº 01 37 unidades nº 02 55 unidades nº 04 13 unidades nº 06 07 unidades nº 08	7,94	1.056,02
6.	49	Unid	Bermuda escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde,, 02 cores, sendo: (EMEI- Giuseppina) 08 unidades nº 01 14 unidades nº 02 13unidades nº 04 08 unidades nº 06 06 unidades nº 08	8,00	392,00
7	41		Saia/short escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde, 02 cores, sendo: (EMEI GIUSEPPINA) 10 unidades nº 01 12 unidades nº 02 13 unidades nº 04 06 unidades nº 06	8,00	328,00
10.	113	Unid	Camiseta escolar: tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, manga curta, silk da prefeitura (12x9cm) frente no meio; silk do apostilado na manga (7 x 2cm); e nas costas o nome da escola - com ribana azul no decote e punho (03 cores), sendo: (EMEI- Francesco) 25 unidades nº 04 69 unidades nº 06 17 unidades nº 08 02 unidades nº 10	7,94	897,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	Vlr .unit	Vlr total
11.	42	Unid	Bermuda escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde,, 02 cores, sendo: (EMEI- FRANCESCO) 07 unidades nº 04 25 unidades nº 06 08 unidades nº 08 02 unidades nº 10	8,00	336,00
12	40		Saia/short escolar: tecido 100% poliéster gramatura 250 (helanca), azul com galão lateral verde, 02 cores, sendo: (EMEI FRANCESCO) 13 unidades nº 04 17 unidades nº 06 08 unidades nº 08 02 unidades nº 10	8,00	320,00
13	607		Camiseta escolar: tecido 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, manga curta; silk da escola na frente azul, sendo:(BENEDICTIS) 075 unidades nº 12 191 unidades nº 14 120 unidades nº PP 086 unidades nº P 082 unidades nº M 036 unidades nº G 015 unidades nº GG 002 unidades nº EXG	7,49	4.546,43

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02 – Poder executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.03 – Outros Programas Educacionais
122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (702)

3.2. . O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega
2º pagamento em até 45 dias após a entrega

E será efetuado através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME

Marilsa Aparecida Ignácio Gonçalves – Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
RG nº

.....
Nome
RG nº